



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Rui Costa, Ministro-Chefe da Casa Civil, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do Sr. Rui Costa revela-se necessária para o esclarecimento de sua atuação, no período em que exerceu o cargo de Governador do Estado da Bahia, entre 2015 e 2022, especialmente no que se refere às políticas públicas e decisões administrativas que favoreceram a expansão do Banco Master no segmento de crédito consignado, então em fase inicial de crescimento.

Reportagens publicadas pelo Bloomberg, CNN Brasil, Brasil Agro e pelo jornalista Cláudio Dantas indicam que, após a alienação da empresa estatal CredCesta, vinculada à operacionalização de consignados para servidores públicos estaduais, a sócio ligado ao controlador do Banco Master, Sr. Daniel Vorcaro, pelo valor aproximado de R\$ 15 milhões, foram editadas normas estaduais que ampliaram significativamente a margem consignável dos servidores da Bahia. Tal medida transformou a operação em uma fonte bilionária de recebíveis, contribuindo decisivamente para a formação da carteira de ativos que sustentou



a expansão do Banco Master, inclusive no mercado de captação por meio de Certificados de Depósito Bancário – CDBs.

Segundo as mesmas publicações, essa articulação teria contado, ainda, com a participação de lideranças políticas relevantes à época, configurando um modelo de negócio fortemente dependente de decisões administrativas e de relações institucionais privilegiadas. Esse arranjo é apontado como elemento central da estratégia de crescimento acelerado da instituição, posteriormente investigada por gestão temerária, operações de alto risco e práticas incompatíveis com a solidez do sistema financeiro.

O Banco Master foi submetido à liquidação extrajudicial pelo Banco Central, em novembro de 2025, em razão de grave crise de liquidez e da existência de indícios de fraudes financeiras bilionárias, inclusive relacionadas à tentativa de venda de carteiras irregulares ao Banco de Brasília – BRB. Paralelamente, a instituição consolidou posição relevante no mercado de crédito consignado destinado a beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social.

Conforme noticiado por G1, Estadão, Gazeta do Povo, JOTA, CNN Brasil e Senado Notícias, o Banco Master celebrou aproximadamente 338 mil contratos de crédito consignado com aposentados e pensionistas, dos quais mais de 250 mil foram suspensos pelo INSS em razão de falhas documentais, assinaturas eletrônicas irregulares, ausência de consentimento válido e graves deficiências nos mecanismos de validação. Em decorrência dessas irregularidades, o INSS bloqueou repasses estimados em cerca de R\$ 2 bilhões, classificando as falhas como graves e insanáveis, capazes de comprometer a própria validade dos contratos.

Esse conjunto de fatos demonstra que a estratégia de expansão baseada na massificação de operações consignadas, inicialmente estruturada no âmbito estadual, acabou por se projetar no sistema previdenciário nacional, atingindo diretamente milhares de aposentados e pensionistas. Assim, a crise



do Banco Master ultrapassou o plano bancário, assumindo dimensão social e previdenciária, inserindo-se plenamente no objeto desta CPMI.

Nesse contexto, a atuação de Rui Costa como Chefe do Poder Executivo estadual, responsável pela edição de atos normativos e pela condução de políticas que favoreceram a consolidação desse modelo de negócios, reveste-se de especial relevância para os trabalhos investigativos. Impõe-se esclarecer de que forma se deram as decisões relativas à alienação da CredCesta, à ampliação da margem consignável e à estruturação do mercado de recebíveis, bem como seus impactos na formação do passivo que culminou na liquidação da instituição.

A convocação do Sr. Rui Costa é necessária para apurar, de forma objetiva e transparente: (i) as circunstâncias da venda da CredCesta e os critérios adotados; (ii) as motivações para a ampliação da margem consignável; (iii) a existência de articulações políticas ou institucionais relacionadas à expansão do Banco Master; (iv) o conhecimento prévio sobre riscos e fragilidades do modelo adotado; e (v) eventuais reflexos dessas decisões nas fraudes posteriormente identificadas nas operações com beneficiários do INSS.

Diante da gravidade dos indícios, da relevância institucional das decisões adotadas e do dever constitucional desta Comissão de apurar todas as conexões políticas, financeiras e administrativas que viabilizaram prejuízos de grande magnitude aos segurados da Previdência Social, torna-se relevante a oitiva do Sr. Rui Costa. Trata-se de medida necessária, proporcional e imprescindível para o completo esclarecimento dos fatos.

Sala da Comissão, 2 de fevereiro de 2026.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

